

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 269/2017**

*Institui o Projeto Cidade Digital, que disponibiliza por parte do Poder Público Municipal, de sinal de internet banda larga wireless (wi-fi) em logradouros públicos municipais.*

**Art. 1º** - Institui a disponibilização, por parte do poder público municipal, de sinal aberto e gratuito de internet wireless (wi-fi) em no mínimo uma praça e/ou logradouro público, em que haja viabilidade.

**Art. 2º** - Na instituição deste serviço público deverão ser observados, dentro do que for possível, os princípios da confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas da segurança da informação, em *sites* e páginas oficiais.

**Art. 3º** - O poder público municipal poderá contratar empresa especializada para fiscalizar a execução do serviço, independente da empresa prestadora do serviço de internet.

**Art. 4º** - O sistema de internet deverá ser prestado durante as 24 horas do dia.

**Art. 5º** - Deverá haver filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como poderão dotar o sistema de dispositivos eficazes para detectar eventuais existências de crimes como a pedofilia.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, especificando as condições dessa concessão.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2017.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**D42642DF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2017. Edição 1633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>